



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA

Registro Geral de Imóveis
Itapaci - Goiás

Osmar Borges Carneiro, Oficial Registrador do Registro de Imóveis de Itapaci, Estado de Goiás, na Forma da Lei, e etc..

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 9841, extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: IMÓVEL = URBANO - Um lote urbano de nº 24-A da quadra 08, do loteamento Residencial Flamboyant - 1ª Etapa, situado à rua Adelino José da Silva, nesta cidade, com a área de 125,10 metros quadrados, medindo 06,00 metros de frente para a rua Adelino José da Silva; 06,00 metros de fundos, dividindo com o lote nº 07 e 20,85 metros de cada lado, confrontando pela lateral direita com o lote 25 e pela lateral esquerda com o lote nº 24. PROPRIETÁRIA: COSTA RICA CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em rua José Gouveia, quadra 10, lote 07, Setor Gouveia, nesta cidade, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.142.001/0001-90. REGISTRO ANTERIOR: R-01-M-9.819, às fls 01 do Livro 2. Emolumentos: R\$.31,00. FUNDESP: R\$.3,10. FEPADSAJ: R\$.0,62. FUNDEPEG: R\$.0,62. FUNPROGE: R\$.0,62. FUNCOMP: R\$.0,93. FUNEMP: R\$.0,93. FESEMPS: R\$.1,24. Estado: R\$.1,55. FUNESP: R\$.2,48. ISSQN: R\$.1,55. Dou fé. Itapaci, 25 de junho de 2.018.

AV-01-M-9.841 - Protocolo nº 27.675 - Nos termos da certidão expedida em 25.06.2.018, pela Prefeitura Municipal de Itapaci, extraída do processo nº 48/2018, no imóvel objeto desta matrícula foi edificada uma casa residencial com 74,82 metros quadrados de área construída, com sete (07) cômodos, sendo 01 sala, 03 quartos sociais, 01 banheiro social, 01 cozinha, com a área de 68,95 metros quadrados e ainda, 01 área de serviços, com a área de 05,87 metros quadrados, feita de alvenaria, piso de cerâmica, coberta com telhas plan, forro de pvc, instalações elétricas embutidas, sanitárias e hidráulicas, quintal cercado com muro de alvenaria, cuja construção foi concluída em junho de 2.018, avaliado o terreno por R\$.15.000,00 e a construção por R\$.44.892,00. Foi-me apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001762018-88888212. Emolumentos: R\$.165,27. Taxa Judiciária: R\$.13,54. FUNDESP: R\$.16,53. FEPADSAJ: R\$.3,31. FUNDEPEG: R\$.3,31. FUNPROGE: R\$.3,31. FUNCOMP: R\$.4,96. FUNEMP: R\$.4,96. FESEMPS: R\$.6,61. Estado: R\$.8,26. FUNESP: R\$.13,22. ISSQN: R\$.8,26. Dou fé. Itapaci, 16 de julho de 2.018.

R-02-M-9.841 - Protocolo nº 27.926 - Nos termos do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV-SFH nº



8.4444.1939949-7, datado de 26.09.2.018, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64 e da Lei nº 11.977/09, o imóvel objeto desta matrícula foi adquirido por JOSIEL MONCAO MASCARENHAS, C.I. nº 2.100.208-SSP-PI, CPF/MF nº 021.401.123-26, brasileiro, solteiro, maior, capaz, trabalhador agrícola, residente e domiciliado na rua Joaquim de Lima, quadra 90, lote 13, Centro, nesta cidade, por compra feita à firma Costa Rica Construtora Eireli - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na rua José Gouveia, quadra 10, lote 07, setor Gouveia, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.142.001/0001-90, pelo preço de R\$.105.000,00 (cento e cinco mil reais), pagos da seguinte forma: R\$.13.081,00 (treze mil e oitenta e um reais), com recursos próprios; R\$.7.919,00 (sete mil, novecentos e dezenove reais), mediante desconto concedido pelo FGTS/União (complemento) e R\$.84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), mediante financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal. O ITBI foi pago através do DUAM nº 500284664, no valor de R\$.997,50, pago na Agência Bradesco, autenticação nº 684266, em data de 02.10.2.018. Emolumentos: R\$.532,30. Taxa Judiciária: R\$.13,54. FUNDESP: R\$.53,23. FEPADSAJ: R\$.10,65. FUNDEPEG: R\$.10,65. FUNPROGE: R\$.10,65. FUNCOMP: R\$.15,97. FUNEMP: R\$.15,97. FESEMPS: R\$.21,29. Estado: R\$.26,62. FUNESP: R\$.42,58. ISSQN: R\$.26,62. Dou fé. Itapaci, 02 de outubro de 2.018.

Registro Geral de Imóveis

R-03-M-9.841 - Protocolo nº 27.926 - Nos termos do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV-SFH nº 8.4444.1939949-7, datado de 26.09.2.018, com caráter de escritura pública, na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64 e da Lei nº 11.977/09, JOSIEL MONCAO MASCARENHAS, C.I. nº 2.100.208-SSP-PI, CPF/MF nº 021.401.123-26, brasileiro, solteiro, maior, capaz, trabalhador agrícola, residente e domiciliado na rua Joaquim de Lima, quadra 90, lote 13, Centro, nesta cidade, se declara e confessa devedor à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, da importância de R\$.84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), valor do financiamento que lhe foi concedido, segundo as normas do CCFGTS e do SFH, para completar o preço da compra do imóvel objeto desta matrícula. A quantia mutuada que vence juros anual à taxa nominal de 5,0000% e efetiva de 5,1161% deverá ser paga em 360 meses, vencendo o primeiro encargo mensal em 24.10.2.018, no valor total de R\$.466,99. Como garantia de pagamento das obrigações assumidas o devedor alienou à Caixa Econômica Federal, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula com a casa residencial nele existente, ao qual foi atribuído o valor de R\$.105.000,00 (cento e cinco mil reais). Outras condições, que ficam fazendo partes integrantes deste registro, constam do citado contrato. Emolumentos: R\$.524,30. FUNDESP: R\$.52,43. FEPADSAJ: R\$.10,49. FUNDEPEG: R\$.10,49. FUNPROGE: R\$.10,49. FUNCOMP: R\$.15,82. FUNEMP: R\$.15,73. FESEMPS: R\$.20,97. Estado: R\$.26,22. FUNESP: R\$.41,94. ISSQN: R\$.20,22. Dou fé. Itapaci, 02 de outubro de 2.018.

AV-04-M-9.841 - Protocolo nº 28.512 - Nos termos do ofício nº 10527/2019-SIALF-GIGAD/GO, datado de 06.05.2.019, procede-se esta



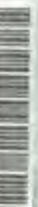
averbação para constar que pela Caixa Economica Federal, foi requerida a intimação extrajudicial do devedor fiduciante, Josiel Moncao Masvarenhas, acima qualificado, para pagar as parcelas vencidas referentes ao contrato habitacional nº 844441939949-7 objeto do R-03-M-9.841 supra. Emolumentos: R\$.115,37. Taxa Judiciária: R\$.14,54. FUNDESP: R\$.11,53. FEPADSAJ: R\$.2,31. FUNDEPEG: R\$.2,31. FUNPROGE: R\$.2,31. FUNCOMP: R\$.3,47. FUNEMP: R\$.3,47. FESEMP: R\$.4,61. Estado: R\$.5,76. FUNESP: R\$.9,23. ISSQN: R\$.5,76. Dou fé. Itapaci, 30 de maio de 2.019.

AV-05-M-9.841 - Protocolo nº 32.343 - Nos termos do ofício nº 10988/2022-CESAV-BU, datado de 06.07.2.022, procede-se esta averbação para constar que pela Caixa Economica Federal, foi requerida a intimação extrajudicial do devedor fiduciante, Josiel Moncao Masvarenhas, acima qualificado, para pagar as parcelas vencidas referentes ao contrato habitacional nº 844441939949-7 objeto do R-03-M-9.841 supra. Emolumentos: R\$.167,29. FUNDESP: R\$.17,97. FUNEMP: R\$.5,02. FUNCOMP: R\$.5,02. FEPADSAJ: R\$.3,35. FUNPROGE: R\$.3,35. FUNDEPEG: R\$.2,09. ISSQN: R\$.8,37. Dou fé. Itapaci, 27 de julho de 2.022.

AV-6-9841- Protocolo nº33.883, datado de 19/07/2023. **CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** - Pelo termo de quitação datado de 18.07.2.023, assinado por Milton Fontana - Gerente de Centalizadora - DESAV - CV Suporte à Adimplência/FL, procede-se esta averbação para constar que a dívida objeto do contrato nº 8.4444.193994-9, foi decalorada quitada em virtude da consolidação da propriedade em nome da Caixa Econômica Federal. Emolumentos: R\$.66,65. Taxa Judiciária: R\$.18,87. FUNDESP: R\$.6,67. FUNEMP: R\$.2,00. FUNCOMP: R\$.2,00. FEPADSAJ: R\$.1,33. FUNPROGE: R\$.1,33. FUNDEPEG: R\$.0,83. ISSQN: R\$.3,33. Dou fé. Itapaci-GO, 19 de julho de 2023. Selo Eletrônico de Fiscalização nº 03072307115080425430023.

AV-07-M-9.841 - Protocolo nº 33.883 - Nos termos do requerimento datado de 18.07.2.023, assinado por Milton Fontana - Gerente de Centalizadora - DESAV - CV Suporte à Adimplência/FL, procede-se esta averbação para constar que a propriedade do imóvel objeto desta matrícula ficou consolidada na credora fiduciária, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, conforme requerimento da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, lotes 03/04, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04. O imposto de transmissão de bens imóveis, no valor de R\$.2.887,50, foi pago através do DUAM nº 500401089, na Caixa Econômica Federal, em data de 14.07.2023, conforme autenticação CEF3403140723003207900004B7 2.887,50R 1102. Emolumentos: R\$.1.747,14. FUNDESP: R\$.174,71. FUNEMP: R\$.52,41. FUNCOMP: R\$.52,41. FEPADSAJ: R\$.34,94. FUNPROGE: R\$.34,94. FUNDEPEG: R\$.21,84. ISSQN: R\$.87,36. Dou fé. Itapaci-GO, 19 de julho de 2023.

Registm Geral de Imóveis
Milton Fontana



Selo Eletrônico de Fiscalização nº 03072307115080425430023.

Esta certidão é de Inteiro Teor, não constando nela as certificações de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel bem como de ônus reais. A certidão tem prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, para fundamentar a realização de negócios jurídicos, contados da data da emissão que constar no corpo da certidão. Este prazo está previsto no decreto 93.240/86, que regulamenta a lei federal 7.433/85. As partes declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16, da Lei 6.015/73. OBSERVAÇÃO: Nos termos do §4º do art. 15 da Lei nº 19.191/2015, do Estado de Goiás, a partir do dia 31/03/2021 constitui condição necessária para os atos do registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no §1º daquele artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376/2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Emitido por Daniela Curado Fleury Carneiro Gomes Faleiro - Oficial Substituto.

O referido é verdade do que dou fé.
Itapaci-GO, 14 de agosto de 2023.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS



Número de Ordem: 4437 Data: 14/08/2023
Código de Atendimento: A-TWIM-1692019445
Número de Matrícula: M-9841
Emolumento: R\$88,30 Tx.Jud: R\$18,29 ISSQN: R\$4,44
Fundos: R\$18,76 Total: R\$129,79
Selo Eletrônico de Fiscalização: 03072308143159726800001
Consulte a autenticidade deste selo em <https://see.tjgo.jus.br>
Em: 14/08/2023. O oficial.

Registro Geral de Imóveis
Itapaci - Goiás

Osmar Borges Carneiro
OFICIAL
Daniela C. F. C. Gomes Faleiro
11/08/2023